



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 003/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Erval velho, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estão abertas, à partir de **10 de março 2021** até **31 de dezembro de 2021**, as inscrições de Credenciamento pra contratação de empresa especialista em serviços laboratoriais para confecção e fornecimento de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos usuários do SUS do Município de Erval Velho/SC em consonância à Portaria nº 1.670/2019 do Ministério de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando:

Que o Município não dispõe de estrutura para implantação de serviços próprios;

Que a categoria “Técnica em prótese dentária” não compõe o quadro de efetivos do Município;

Que o Município deve promover ações para consolidar a atenção secundária à saúde em odontologia no que diz respeito à reabilitação de próteses dentárias;

Justifica:

É fundamental a contratação de forma complementar de laboratório(s) para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias uma vez que é preciso prever, prover e garantir a ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal.

Sendo assim o Município poderá melhorar os indicadores relacionados à saúde bucal o que, conseqüentemente, irá contribuir para a melhoria desses indicadores em nível Nacional.

Diante do exposto, para atender a demanda atual do Município, optou-se pelo credenciamento para garantir a prestação de serviços com qualidade. Isso será possível mediante a contratação do serviço por meio de estabelecimentos privados por terem estruturas, recursos humanos e materiais/equipamentos apropriados para a execução, conforme a necessidade dos municípios.

3 – DOS SERVIÇOS

3.1 – Prestações de serviços de Confecção e Fornecimento de Próteses Dentárias para o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, conforme definido no **Anexo “I”** deste Edital.

4 – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

4.1 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.

4.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (**anexo “VI”**, deste edital) a ser firmado entre as partes.

5 – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

5.1 - Os usuários dos serviços referidos no item 3, são usuários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Erval Velho - SC.

5.2 - O credenciamento não dá aos usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos, caberá ao Fundo Municipal de Saúde efetuar o encaminhamento.

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1 - As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

6.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição **anexo "I"**, pela Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, **anexo "VI"** deste Edital.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de **10 de março de 2021**, através da entrega da solicitação de Credenciamento em envelope fechado acompanhado dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

Habilitação Econômica – Financeira

- a) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias. Em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc (atual), quanto no e-SAJ (antigo). No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.*

Habilitação Técnica

- a) *Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);*
- b) *Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;*
- c) *Certidão de Regularidade junto ao CRO/SC Pessoa Jurídica, vigente;*
- d) *Certidão de Regularidade junto ao CRO/SC Pessoa Física (Responsável Técnico), vigente;*

7.2 – Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

7.3 - Declaração da proponente que cumpre o art. 54, I, “a” da Constituição Federal, que diz o seguinte: “ Art. 54 Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes” e o Art. 54, II, “a” que diz o seguinte: “ II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;”

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original.

7.5 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo site do órgão emissor

7.6 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e concordata sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

7.7 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

7.8 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo II, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Credenciamento será de **12 (doze) meses**, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

8.2 - A prorrogação prevista no subitem 8.1 deverá ser requerida pelo Fundo Municipal de Saúde ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde devendo a credenciada cumprir integralmente o disposto no Termo de Referência Anexo I.

10 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, até 12 (doze) meses. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 8.1 deste Instrumento, o preço será reajustado pelo Índice do I.G.P.M acumulados nos últimos 12 (doze) meses, índice oficial adotado pelo Município na correção de seus contratos.

11 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A remuneração dos serviços previstos no item 3 será de acordo com a quantidade de munícipes efetivamente atendidos, ficando ao encargo do Fundo Municipal de Saúde o controle efetivo dos serviços prestados por cada credenciado.

11.2 - O pagamento será feito com recursos de transferências do Ministério da Saúde, mensalmente, sempre até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivas requisições.

11.3 - É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança diretamente dos usuários.

11.4 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2021, através da Lei Municipal nº 1534/2020, através da seguinte classificação:

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

Órgão/Unidade: 09.01 / Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2.060 / Manutenção Bloco Atenção Básica

Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0038.0000.29 - Aplicações Diretas

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

13.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.1. e 13.3.2. será o valor inicial do Contrato.

13.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Erval Velho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Velho, situada na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho, ou através do email compras@ervalvelho.sc.gov.br.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

14.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

14.3 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes ao Fundo Municipal de Erval Velho não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

14.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

14.5 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

14.6 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

14.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval D'Oeste/SC, excluído qualquer outro.

14 - DOS ANEXOS AO EDITAL

14.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- III. DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- IV. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- V. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 54, I, "A" E ART. 54, II, "A" AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VI. MINUTA DO CONTRATO

Erval Velho – SC, 10 de março de 2021.

Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Patrick Willian da Silva
Visto Jurídico

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 003/2021.

ANEXO "I"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Descrição Sumária das Atividades: Realizar o planejamento protético e todos os procedimentos clínicos de moldagem e modelagem de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade científica. Confeccionar no laboratório moldeiras e todo suporte necessário às etapas clínicas. Confeccionar no laboratório as próteses propriamente ditas. Realizar adaptação protética com revisões quando necessárias por um período de até 3 (três) meses após a instalação da prótese.

Rol de Atribuições:

1.1. A empresa credenciada deverá realizar a moldagem em sede própria com dentista devidamente credenciado no CRO (conforme apresentação de documentação para habilitação), assim como fornecer materiais para confecção das próteses em todas as etapas do processo..

1.2. A empresa credenciada fica responsável pela entrega em prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** após a primeira moldagem.

2. DA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

2.1. A empresa credenciada deverá confeccionar próteses dentárias em resina acrílica incolor, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Deverá ser feito os alívios de área retentivas em cera 07;
- b) A moldeira superior deverá possuir um cabo central para remoção;
 - b.1) A moldeira inferior deverá possuir um cabo central para remoção e dois pontos de apoio elevados sobre a parte direita e esquerda para compressão.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- c) *Confecção da placa base e do rodete de cera:*
 - c.1) *Confecionada em resina acrílica incolor;*
 - c.2) *Realizar os alívios funcionais de áreas de compressão;*
 - c.3) *Deve apresentar cerca de 1mm de espessura;*
 - c.4) *Seguir delimitação de acordo com o recomendado pela literatura;*
 - c.5) *Confecção dos rodetes sobre a placa base com cera 7;*
 - c.6) *os rodetes devem apresentar comprimento médio de 22mm da base de prova até a borda incisal e estarem lisos.*
- d) *Montagem dos dentes:*
 - d.1) *Os dentes a serem utilizados nas próteses deverão cumprir os requisitos da normatização ISO 22112/2005;*
 - d.2) *O procedimento deverá ser feito nos casos onde a prova no paciente mostrar que o resultado será insatisfatório.*
- e) *Acrilização:*
 - e.1) *Acrilização das próteses com resina termopolimerizável de cor rosa;*
 - e.2) *Polimento das próteses de acordo com as normas técnicas.*

2.2. *A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho/SC, bem como da capacidade de oferta apresentada pelo prestador;*

2.3. *Somente após a assinatura do contrato com o(s) prestador(es) habilitado(s), os prestadores poderão iniciar a produção;*

2.4. *O fluxo definido para a confecção e posterior fornecimento será definido pelo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho/SC;*

3. DO RECEBIMENTO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

3.1. *Os pacientes receberão as próteses dentárias no local onde foram realizadas as etapas para confecção das mesmas e os ajustes necessários serão realizados pelo prestador credenciado.*

3.2. *No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste de até 15 (quinze) dias úteis*

4. DA GARANTIA

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

4.1. O prestador deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.

4.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Erval Velho não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

QUADRO DE VALORES

Item	Quantitativo estimado mensal	Descrição	Valor Unitário em R\$
1	21	Prótese total mandibular ou Prótese total maxilar, com palato incolor, ou Prótese parcial removível - PPR	365,00

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 003/2021.

ANEXO "II"

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente: _____

Endereço: _____ Fone: _____

CNPJ: _____

Sócio Proprietário: _____

CPF: _____ RG: _____

Especialidade Requerida: _____

Conta corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Erval Velho - SC, ____/____/2021.

Assinatura Requerente

Visto em ____/____/____

.....
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 003/2021.

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 003/2021

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 003/2021

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do processo nº 003/2021/FMS, credenciamento de serviços para confecção e fornecimento de próteses dentárias, dos respectivos documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Fundo Municipal da Saúde de Erval Velho, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entregados documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto á capacidade técnica, regularidade física e econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 003/2021.

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 003/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 003/2021.

ANEXO "V"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 54, I, "a" E ART. 54, II, "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 003/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL 003/2021. ANEXO "VI"

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº 00xx/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.490.261/0001-90, com sede na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor Neimar Luiz Tonial, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa..... inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com sede na, representada neste ato, pelo seu, Senhor....., inscrito no CPF-MF sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Edital de Credenciamento Universal nº 003/2021**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará serviço de Confecção e Fornecimento de Próteses Dentárias aos usuários do SUS do Município de Erval Velho, conforme Tabela de Valores para Credenciamento, e nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº **003/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde devendo a contratada cumprir integralmente o disposto no item 2.2 abaixo.

2.2. A **CONTRATADA** deverá atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços, cumprindo rigorosamente o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do Credenciamento será até **12 (doze) meses**, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2. A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo Fundo Municipal de Saúde ou pela **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.

3.3. Para efetuar o descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. A remuneração dos serviços previstos na Clausula Primeira será de acordo com a

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

quantidade de municípios efetivamente atendidos, ficando ao encargo do Fundo Municipal de Saúde o controle efetivo dos serviços prestados por cada credenciado.

4.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval velho, SC, aprovado para o exercício de 2021, através da Lei Municipal nº 1534/2020, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 09.01 / Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2.060/ Manutenção Bloco Atenção Básica

Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0038.0000.29 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, até 12 (doze) meses. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no item 3.1 da Cláusula Terceira deste Instrumento, o preço será reajustado pelo Índice do I.G.P.M acumulados nos últimos 12 (doze) meses, índice oficial adotado pelo Município na correção de seus contratos. .

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito com recursos de transferências do Ministério da Saúde, mensalmente, sempre até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das respectivas requisições.

6.3 - É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança diretamente dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1. e 8.3.2. será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Odontóloga Senhora **Silvia Leticia Corrêa** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste – SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

11.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Erval Velho – SC,....., de....., de 2021.

Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contratada

Testemunhas:

01. _____ 02. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-